

**REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL**  
**“SHOW DE LANÇAMENTOS COM O ATO A PARTIR DE R\$500,00”**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, vem, por este instrumento, realiza a campanha promocional **“SHOW DE LANÇAMENTOS COM O ATO A PARTIR DE R\$500,00”**, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

**1. DAS DEFINIÇÕES**

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

- 1.1. PARTICIPANTES:** Clientes que adquirirem entre 04/03/2026 a 31/03/2026, através da assinatura de Contrato de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”) unidades imobiliárias dos empreendimentos contemplados no "Anexo" deste Regulamento, junto à MRV&CO, que optarem pela contratação de financiamento na modalidade associativo junto à Caixa Econômica Federal, para o pagamento total ou de uma parte do preço do imóvel e que realizarem o pagamento do ato até o dia 31 de março de 2026.
- 1.2. BENEFÍCIO:** Possibilidade de adquirir uma unidade imobiliária com o ato **a partir** de 0,1%, calculado sobre o valor de preço de venda da unidade pretendida, podendo variar de acordo com o montante de crédito liberado pela instituição financeira e eventuais exigências feitas por ela.
- 1.3. CONTRATO:** Para fins desta promoção, considera-se CONTRATO como sendo o Contrato de Promessa de Compra e Venda, unicamente para fins de estipulação da ordem de contemplados desta promoção, haja vista a necessidade de atendimento aos demais termos desta promoção para a sua utilização.
- 1.4. ATO:** É o valor pago à vista no ato da assinatura do Contrato ou na data estipulada pela MRV&CO, para garantir a realização do negócio.
- 1.5. ENTRADA:** É a diferença entre o valor total do preço do imóvel e o montante liberado pela instituição financeira.

**2. DA CAMPANHA**

- 2.1.** Esta Campanha tem por objetivo incentivar a comercialização de unidades imobiliárias nos empreendimentos contemplados da **MRV&CO**, através da concessão de BENEFÍCIO aos PARTICIPANTES que efetivarem a compra de uma unidade residencial e preencheram os demais requisitos.
- 2.2.** A referida promoção decorre de mera liberalidade da **MRV&CO**, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no Contrato, consistindo em mero benefício de caráter eminentemente promocional.

### 3. DA VIGÊNCIA

Esta campanha será válida unicamente para CONTRATOS gerados e assinados entre 03/03/2026 a 31/03/2026.

### 4. DAS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO

4.1. Para que façam jus ao BENEFÍCIO, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo:

- a) Firmarem o Contrato com a **MRV&CO** durante o período de vigência indicado na **Cláusula 3** deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos empreendimentos contemplados no "Anexo" deste Regulamento;
- b) Optarem pela contratação de financiamento na modalidade associativo junto à Caixa Econômica Federal para o pagamento total ou de uma parte do preço do imóvel;
- c) Realizarem o pagamento do sinal até o dia 31 de março de 2026;
- d) Estarem adimplente com todas as obrigações contratuais.

### 5. DO BENEFÍCIO

5.1. Possibilidade de adquirir uma unidade imobiliária com o ato **a partir** de 0,1%, calculado sobre o valor de preço de venda da unidade pretendida, podendo variar de acordo com o montante de crédito liberado pela instituição financeira e eventuais exigências feitas por ela.

5.2. O BENEFÍCIO é nominal, pessoal e intransferível.

5.3. A não adesão a esta promoção não dá ao Cliente direito a qualquer crédito, desconto ou bônus, uma vez que o benefício previsto neste Regulamento não integra o preço de venda do imóvel adquirido.

5.4. O BENEFÍCIO não poderá ser convertido em dinheiro, em nenhuma hipótese.

5.5. Fica assegurado aos PARTICIPANTES o BENEFÍCIO, desde que tenham cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **MRV&CO**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

6.2. A **MRV&CO** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos PARTICIPANTES as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

6.3. Será beneficiado apenas uma única vez, por imóvel adquirido nos termos desta promoção, cujo valor é corporificado no item 5.1., mesmo que constem no "Contrato de Promessa de Compra e Venda" mais de um Cliente na condição de Promitente Comprador.

- 6.4.** Na eventualidade do CONTRATO ser distratado, ainda que unilateralmente, os PARTICIPANTES não poderão requerer indenização, a qualquer título, quanto ao BENEFÍCIO objeto desta Promoção, que, no caso, não será mais sequer devido.
- 6.5.** Será invalidado e não dará direito a qualquer benefício e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às **sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.**
- 6.6.** Ao aderir às condições desta promoção, os PARTICIPANTES declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 6.8.** A simples participação nesta promoção implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento, disponível nos locais de venda **MRV&CO** e site da empresa.
- 6.10.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV&CO**.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**

## ANEXO

### EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS

| Nome Empreendimento              |
|----------------------------------|
| RESIDENCIAL LA COLINE            |
| CHAPADA GIARDINI                 |
| Mirante Do Mar                   |
| GRAN PRIMAVERA                   |
| PORTO DAS GAIVOTAS               |
| Reserva Dos Bandeirantes         |
| GRAN AURORA                      |
| VISTA DOURADA                    |
| VEM VIVER ARES                   |
| PARQUE ILHABELA                  |
| Residencial Montana              |
| Parque Marista                   |
| TERRAZZO PARNAÍBA                |
| RESIDENCIAL FLOR DO SERTÃO       |
| RESIDENCIAL CANTO DAS ANDORINHAS |
| CASTELO DE SENNA                 |
| PONTAL DE MARACÁIPE              |
| TOP LIFE LOS CABOS               |
| RESIDENCIAL MAIORI               |
| RESIDENCIAL VIVENZA              |
| SAN TOLEDO                       |
| RESIDENCIAL TULLE                |
| SPAZIO SAINT FRANCIS             |
| VILLA D'ORO                      |
| RESIDENCIAL SILVERSTONE          |
| BARÃO DE BARCELOS                |
| SENSIA ALAMEDA                   |
| CAMPO DO CERRADO                 |
| PRIVILEGE                        |